	ORDEM DE SERVIÇO	Identificação	Data	Folha
		OS- 001/SR-1/2014	25/09/14	01/
ASSUNTO: Regulamenta a concessão de ônibus para Congressos, Seminários, Encontros e demais eventos estudantis			Vigência 25/09/2014	Versão 01

I – DEFINIÇÃO

A presente Ordem de Serviço tem como finalidade regulamentar os procedimentos referentes à concessão de ônibus junto à empresa contratada através da Diretoria de Administração Financeira-DAF/DSAD, destinada a participação de alunos, com matrícula ativa na UERJ, em Congressos, Encontros, Seminários e demais eventos estudantis, que enriqueçam a formação acadêmica do estudante de graduação.

II – JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as inúmeras solicitações das Unidades Acadêmicas para concessão de ônibus e a garantia da segurança dos alunos que participam de eventos externos e a agilização na tramitação das solicitações, fica instituída a presente Ordem de Serviço.


III – CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE VEÍCULO E CUMPRIMENTO DE PRAZOS

3.1. Os alunos que desejam participar de evento com as características descritas no item I deverão estar regularmente matriculados e inscritos em disciplinas da graduação, no semestre em que se realize o evento;

3.2. O quantitativo de lugares determinado, por veículo, atende a 44 (quarenta e quatro) participantes, não sendo permitido excedente;

3.3. A solicitação de ônibus para participação em eventos da graduação (Congressos, Encontros, e demais eventos estudantis acadêmicos), deve ser encaminhada pela Unidade Acadêmica, contendo:

- 1) formulário de encaminhamento à empresa que realizará o trabalho (disponibilizado pela DSAD/DAF), que deve vir anexo ao Memorando, devidamente preenchido pelo responsável ou ainda, pelo diretor da Unidade Acadêmica;

	ORDEM DE SERVIÇO	Identificação	Data	Folha
		OS- 001/SR-1/2014	25/09/14	01/
ASSUNTO: Regulamenta a concessão de ônibus para Congressos, Seminários, Encontros e demais eventos estudantis			Vigência 25/09/2014	Versão 01

2) listagem nominal dos alunos participantes, com RG, órgão emissor e matrícula da UERJ;

3) cópia da Ata do Conselho Departamental, com a aprovação da saída dos alunos para o evento em questão.

3.4. É vedada a alteração do destino, a não ser em condições emergenciais de acesso ou de segurança;


3.5. Qualquer alteração deve ser autorizada pelo responsável pela viagem, que a comunicará, de imediato à SR-1 e DSAD;

3.6. O responsável pela viagem deve comunicar ao DSAD o cancelamento ou adiamento da viagem (caso necessário), no prazo mínimo de 07 (sete) dias antes da data de saída, considerando que tal mudança poderá ocasionar ônus à Universidade;

3.7. O responsável pela viagem não pode alterar a lista de passageiros após autorização da mesma pela SR-1/UERJ. Em caso de extrema necessidade, o pedido de alteração deve ser encaminhado, por escrito, à Sub-reitoria de Graduação, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes da realização da viagem, tempo hábil para que se proceda à conferência dos dados do estudante (nome matrícula, situação e curso). Em hipótese alguma será admitido o embarque de qualquer estudante que não conste da listagem original ou da listagem substitutiva;

3.8. As solicitações advindas dos Centros Acadêmicos, devem passar obrigatoriamente pela Direção da Unidade Acadêmica, anexando toda a documentação determinada no item 3.3.

3.9. As solicitações feitas pelo Diretório Central de Estudantes- DCE da UERJ, deverão conter discriminado na solicitação, o título do evento e a importância acadêmica para o corpo discente e, em anexo, formulário para a empresa que realizará o trabalho (disponibilizado pela DSAD), a listagem com os nomes dos 44 (quarenta e quatro) alunos, suas matrículas, cursos e RGs com órgão emissor. A análise é feita pelo Gabinete da Sub-reitoria de Graduação.

 Sub-reitoria de Graduação	ORDEM DE SERVIÇO	Identificação	Data	Folha
		OS- 001/SR-1/2014	25/09/14	01/
ASSUNTO: Regulamenta a concessão de ônibus para Congressos, Seminários, Encontros e demais eventos estudantis			Vigência 25/09/2014	Versão 01

IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os casos omissos são resolvidos, em primeira instância, pelo Gabinete da Sub-reitoria de Graduação - SR-1.

VI – PÚBLICO ALVO

Unidades Acadêmicas, Centros Setoriais, Sub-reitoria de Graduação-SR1, Centros Acadêmicos, DCE, Diretoria de Administração Financeira-DAF e DSAD.

VII - VIGÊNCIA

Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

UERJ, de de 2014



Lená Medeiros de Menezes
Sub-reitora de Graduação

Distribuição: Unidades Acadêmicas, Centros Setoriais, DAF e DSAD